



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Ofício Circular PGE/PG-02/RMS nº 05/2025
2025

Rio de Janeiro, 3 de novembro de

Ref. Alterações na tipologia documental da atividade de consultoria jurídica e orientações de uso no SEI-RJ

Senhores Procuradores e servidores em atuação em atividade jurídica consultiva ,

Comunicamos que, conforme a recente aprovação e publicação da Resolução PGE nº 5.271 de 2025 que altera a Resolução PGE nº 2.818/2010, haverá importantes modificações na tipologia documental utilizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ). Tais alterações visam a simplificar e padronizar os procedimentos de consultoria jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e das unidades de assessoramento jurídico dos órgãos e entidades do Estado do Rio de Janeiro.

1) Revogação do tipo documental "Promoção"

Informamos que o tipo jurídico "Promoção", anteriormente previsto no art. 11 da Resolução PGE nº 2.818/2010, foi revogado. A decisão decorre da constatação de que não havia critérios normativos ou práticos suficientemente precisos para justificar o uso desse tipo documental, conforme identificado no relatório "Padronização do uso documental na atividade consultiva da PGE-RJ: Diagnóstico e Recomendações" elaborado pela PG-15 (doc. SEI 87139573, SEI-140001/085683/2024), bem como da necessidade de aprimorar a coleta de dados para a geração de estatísticas das unidades.

Em razão da revogação dessa figura, orientamos que o tipo documental "Conclusivo/Promoção" do SEI-RJ e outros tipos semelhantes, como "Manifestação", não sejam mais utilizados na atividade jurídica consultiva.

2) Mudanças implantadas no SEI-RJ

Além da orientação acima, solicitamos ao órgão gestor do SEI a alteração da tipologia documental para se adequar melhor à atividade jurídico-consultiva, atendendo, assim, às necessidades de padronização e eficiência operacional. Abaixo listamos os tipos documentais que serão utilizados pelas unidades internas da PGE-RJ:

- Parecer jurídico – PGE
- Parecer jurídico de análise de licitação – PGE
- Parecer jurídico de análise de contratação direta – PGE
- Despacho de encaminhamento de processo – PGE
- Visto – PGE

Para as unidades externas (ASSJURs) serão utilizados:

- Parecer jurídico – ASSJUR
- Parecer jurídico de análise de licitação – ASSJUR
- Parecer jurídico de análise de contratação direta – ASSJUR
- Despacho de encaminhamento de processo – ASSJUR
- Visto – ASSJUR

3) Recomendações de uso dos tipos documentais

Para garantir a correta aplicação da nova tipologia documental, seguem as recomendações de uso para cada tipo:

- Orienta-se usar o tipo documental de Parecer jurídico (PGE ou ASSJUR, conforme o caso) para todas as análises jurídicas, ainda que sejam iniciais e/ou que devolvam o processo para instrução complementar (nestes casos, sinalizando nas conclusões que se trata de análise preliminar e não exauriente, e que o processo deverá retornar para análise conclusiva final), ou, ainda, que sejam de baixa complexidade. Os tipos documentais "Conclusivo/Promoção" e outros semelhantes, como "Manifestação", não devem mais ser usados na atividade jurídica consultiva.
- **Parecer jurídico:** Utilizado para análise jurídica de qualquer tema que não os especificados abaixo. Este tipo abrange desde pareceres simples até análises jurídicas complexas, sendo o documento-base para a expressão da consultoria jurídica no Estado.
- **Parecer jurídico de análise de licitação:** Específico para análises jurídicas relacionadas à fase preparatória de licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016 e eventuais hipóteses de leis específicas (ex.: Lei complementar nº 182/2021 - Lei das *Startups*). Este tipo documental também deve ser usado na análise de processos que utilizem os procedimentos auxiliares do credenciamento e do sistema de registro de preços (art. 78, I e IV, Lei nº 14.133/2021). Não usar este tipo documental para analisar minuta de edital de concurso público ou de edital de chamamento público da Lei nº 13.019/2014, p. ex. Para esses casos, utilizar o Parecer jurídico.
- **Parecer jurídico de análise de contratação direta:** Direcionado à análise jurídica de contratações diretas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016 e eventuais hipóteses de leis específicas. Este tipo documental deve ser usado para examinar as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Não usar este tipo documental para

analisar minutas de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Para esses casos, utilizar o Parecer jurídico.

- **Despacho de encaminhamento de processo:** Este tipo documental deve ser usado para os atos de encaminhamento administrativo de processos.
- **Visto:** Usado para a aprovação ou divergência, total ou parcial, das conclusões de pareceres.
- A pesquisa na base de dados da plataforma SEI-RJ revelou que há variação na forma de criação dos documentos. Há exemplares de Parecer e de Visto criados como documento interno do SEI (texto) e outros inseridos como documentos externos no formato .PDF. Essa diferença pode distorcer a quantidade de pareceres e de vistos efetivamente emitidos, além de dificultar a realização de pesquisas e de levantamento de dados, motivo pelo qual orienta-se aos usuários que criem documentos jurídicos (pareceres, vistos e despachos) no formato de documento interno do sistema.
- Segue sendo possível o uso dos tipos documentais do SEI-RJ não exclusivos da atividade de consultoria jurídica ("Relatório", p. ex.) para as atividades *administrativas* das unidades jurídicas, desde que não sejam empregados na atividade jurídica consultiva.

As alterações implantadas têm como objetivo melhorar a gestão documental e a eficiência dos fluxos de trabalho na Procuradoria Geral do Estado e nas unidades de assessoramento jurídico. Contamos com a colaboração de todos para a correta aplicação dessas novas diretrizes.

Atenciosamente,

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 04/11/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117987195** e o código CRC **6A5C6A58**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-140001/085683/2024

SEI nº 117987195

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: - <https://www.pge.rj.gov.br/>